

# Câmara Municipal de Seabra

Outros

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**

Indicação Legislativa de número 033 / 2019.



Assunto: *Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a construção de uma CAPELA LUTUOSA no Cemitério Municipal Nossa Senhora da Conceição, bem como, a colocação de luminárias em toda a extensão do mencionado Campo - Santo - Bairro Alto da Boa Vista, na forma que abaixo se especifica.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra, a Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA – JANETE DA SAÚDE**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **mostrando a necessidade de proceder a construção de uma CAPELA LUTUOSA no Cemitério Municipal Nossa Senhora da Conceição, bem como, a colocação de luminárias em toda a extensão do mencionado Campo – Santo - Bairro Alto da Boa Vista, neste Município de Seabra – BA.**

Justificativa: Nobres colegas parlamentares, a referente propositura se trata de ações de extremas necessidades para o funcionamento do Cemitério Público Municipal Nossa Senhora da Conceição no Bairro Alto da boa Vista. Há muito tempo a população vem cobrando do Poder Executivo Municipal de Seabra, a construção da **CAPELA LUTUOSA**, bem como a colocação de luminárias em toda a sua extensão, até o presente momento, infelizmente isso não aconteceu.

Pelo exposto, gostaria de solicitar aos nobres parlamentares o voto favorável a aprovação da presente **indicação**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 16 de abril de 2019.

  
**JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA.**  
**JANETE DA SAÚDE.**  
Vereadora.

Indicação Legislativa de número 033 / 2019

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Indicação Legislativa de número 034 / 2019.

*Assunto: Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a realização regular semanal da coleta de lixo na Comunidade Rural de Vão das Palmeiras, na forma que abaixo se especifica.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra, o Vereador **ALÍPIO DE SOUZA NETO – NETO DO CAFÉ**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente de Seabra, **mostrando a necessidade de proceder a realização regular, pelo menos uma vez por semana, da coleta de lixo da Comunidade Rural de VÃO DAS PALMEIRAS, neste Município de Seabra – BA.**

Justificativa: O lixo é responsável por um dos mais graves problemas ambientais de nosso tempo. Seu volume é enorme e vem aumentando intensa e progressivamente, atingindo quantidades impressionantes.

As consequências da disposição inadequada do lixo no meio ambiente são a proliferação de vetores de doenças, a contaminação de lençóis subterrâneos e do solo pelo chorume (líquido escuro, altamente tóxico, formado na decomposição dos resíduos orgânicos do lixo) e a poluição do ar, causada pela fumaça proveniente da queima espontânea do lixo exposto.

O interesse pelo meio ambiente e pelos problemas relacionados com os resíduos sólidos tem resultado em questionamentos por parte de diversos segmentos da população, sobre a situação de seus municípios e as metas de seus governantes, criando um cenário favorável à busca de soluções não usuais.

Sabemos que a responsabilidade pela destinação final do lixo é da prefeitura.

Frequentemente, observa - se a movimentação de determinados segmentos da população que, tendo desenvolvido maior consciência ambientalista, passam a cobrar dos órgãos competentes posturas e procedimentos mais adequados, assumindo participação ativa no processo de preservação e / ou de recuperação ambiental.

Observa-se, hoje, que escolas, grupos ambientalistas e diversas entidades de classe constituem verdadeiros núcleos de divulgação e realimentação de ideias voltadas ao não desperdício dos recursos naturais e, portanto, à reutilização dos materiais recicláveis, forçando as administrações à adoção de medidas nem sempre econômicas, porém adequadas sob o ponto de vista ambiental.

*Alípio de Souza Neto*

Indicação Legislativa de número 034 / 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Desta forma, certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação, e do bom senso e visão do Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 16 de abril de 2019.

*Alípio de Souza Neto*  
**ALÍPIO DE SOUZA NETO.**  
**NETO DO CAFÉ.**  
Vereador.



Indicação Legislativa de número 034 / 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Indicação Legislativa de número 035 / 2019.

*Assunto: Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a realização de serviços de patrolamento e encascalhamento na quadra E do Conjunto habitacional SE ABRA para Cidadania, tendo ponto de referência na avenida das 200 casas, na forma que abaixo se especifica.*

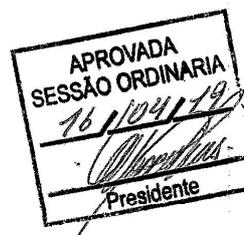
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra, a Vereadora **GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Seabra, **mostrando a necessidade de proceder a realização de serviços de patrolamento e encascalhamento na quadra E do Conjunto habitacional SE ABRA para Cidadania, tendo ponto de referência na avenida das 200 casas, neste Município de Seabra – BA.**

Justificativa: A medida visa melhorar a qualidade de vida dos moradores da citada via.

Verificamos que urge a necessidade de atendimento do pleito como forma de garantir segurança aos moradores, e também aos condutores de veículos que utilizam diariamente dessa via pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 16 de abril de 2019.

  
**GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA.**  
Vereadora.



Indicação Legislativa de número 035 / 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Indicação Legislativa de número 036 / 2019.

Assunto: *Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a reconstrução do canal da Rua Horácio de Matos a até a Rua Ana Nery – BAIXINHA, na forma que abaixo se especifica.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra, o Vereador **MÁRIO DO CARMO PINTO – MARINHO DA CAÇAMBA**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Seabra, **mostrando a necessidade de proceder a reconstrução do canal da Rua Horácio de Matos a até a Rua Ana Nery – BAIXINHA, neste Município de Seabra – BA.**

Justificativa: Nossa solicitação, pela **INDICAÇÃO** que estamos apresentando, encontra **JUSTIFICATIVA** em razão da erosão sofrida na estrutura do canal em referência, encontrando - se em precárias condições de passagem, com eminente perigo de desabamento, inclusive, no momento de passagem de um veículo de pequeno porte, e muito mais, na passagem de caminhões, que necessitam passar naquelas vias públicas para abastecimento da população que mora acima da Baixinha.

Em razão do exposto, solicitamos à Vossa Dignidade e Senhores Vereadores, o encaminhamento **URGENTE** deste petitório ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra**, para que o mesmo providencie e determine junto a **Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos** as providências requeridas, em caráter de **extrema urgência**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 16 de abril de 2019.

**MÁRIO DO CARMO PINTO.**  
**MARINHO DA CAÇAMBA.**  
Vereador.



Indicação Legislativa de número 036 / 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Indicação Legislativa de número 037 / 2019.

*Assunto: Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a realização de serviços de encascalhamento e patrolamento da estrada vicinal que liga da Comunidade Rural da Lagoa da Boa Vista até a divisa do Município de Seabra com Iraquara – Água de Rega, na forma que abaixo se especifica.*

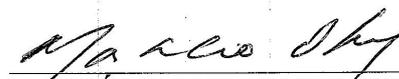
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra, o Vereador **MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA**, conforme preceituum os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Seabra, **mostrando a necessidade de proceder a realização de serviços de encascalhamento e patrolamento da estrada vicinal que liga da Comunidade Rural da Lagoa da Boa Vista até a divisa do Município de Seabra com Iraquara – Água de Rega, neste Município de Seabra – BA.**

Justificativa: As estradas vicinais certamente possuem uma importância enorme econômica e social para qualquer cidade deste país. Analisando do ponto de vista econômico, são responsáveis, na maioria das vezes, pelo escoamento da produção agrícola e o conseqüente abastecimento das zonas urbanas, produtos esses que tem em algum momento, encarecidos consideravelmente por conta da dificuldade justamente no transporte.

Do ponto de vista social, o acesso da população rural a serviços básicos, tais como: **EDUCAÇÃO, SAÚDE e LAZER** se dá por meio das estradas vicinais. Jovens da Zona Rural enfrentam quilômetros de estradas para terem acesso a uma educação de qualidade, bem como, famílias têm encontrado dificuldades devido as condições das mesmas.

Certo do apoio dos Nobres Edis para aprovação, urge de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 16 de abril de 2019.

  
**MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA**  
Vereador.



Indicação Legislativa de número 037 / 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Indicação Legislativa de número 038 / 2019.

*Assunto: Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a realização de pavimentação asfáltica ou a paralelepípedos da Rua Principal do Cochó do Malheiro, na forma que abaixo se especifica.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra, o Vereador **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE** Indicatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Seabra, **mostrando a necessidade de proceder a realização de pavimentação asfáltica ou a paralelepipedos da Rua Principal do Cochó do Malheiro, neste Município de Seabra – BA.**

Trata - se de uma solicitação de moradores daquela localidade, visando diminuir a poeira em residências, visto que é freqüente o tráfego de veículos e motos. Levando em consideração às péssimas condições que a rua se encontra, o paralelepípedo ou capeamento alfaltico se faz necessário, pois além de suprir problemas mencionados facilitará o acesso local a todos que utilizam o tráfego nesta rua e por ser um local que tem uma rica história e deve receber benefícios da Administração Pública Municipal de Seabra.

Por tais razões, solicito do Soberano a aprovação da presente indicação, por ser medida de justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 16 de abril de 2019.

**MARCOS PIRES FERREIRA VAZ**  
**MARCOS PANGOLA**  
Vereador.



Indicação Legislativa de número 038 / 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



**Pedido de Providências de número 009 / 2019.**



**Assunto: Solicita por parte da Prefeitura de Seabra, por mediação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, a realização de serviços de patrolamento e encascalhamento ligando do Bairro Alto da Boa Vista ao Barro Vermelho, na forma como abaixo se especifica.**

O Vereador que abaixo assina, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, apresenta o Pedido de Providências que após dado conhecimento ao Soberano Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para a **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, mostrando a necessidade de proceder a realização de serviços de patrolamento e encascalhamento do ligando Bairro Alto da Boa Vista ao Barro Vermelho - neste Município de Seabra – BA.**

**Justificativa:** Considerando que a mencionada estrada é a única via de acesso para diversos moradores locais.

Considerando que na mesma estrada existe um tráfego significativo de veículos.

Diante do acima exposto, solicita este Vereador, a manutenção da referida estrada, dentro das possibilidades técnicas do Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 16 de abril de 2019.

Respeitosamente;

**RICARD NIKSON MEDEIROS RAMOS**

**NIKSON RAMOS**

Signatário.

Pedido de Providências de número 009 / 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



**Projeto Suggestivo de Lei Ordinária Municipal de número 003/ 2019, de 16 de abril de 2019.**



*Autoriza a cessão do uso do imóvel de propriedade do Município de Seabra, localizado na Comunidade Rural de Passagem Funda à Associação de Moradores de Passagem Funda, Canto e Umbuzeiro, na forma como abaixo se especifica e dá outras providências.*

Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial no artigo 138 do Regimento Interno, por intermédio do nobre Vereador **JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO – NETO DA POUSADA**, apresenta ao Senhor Prefeito Municipal de Seabra – BA, o seguinte Projeto Suggestivo de Lei Ordinária Municipal de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo de Seabra – BA, autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito por prazo indeterminado, o Prédio da **Escola Municipal JOSÉ GONÇALVES ARAÚJO**, de propriedade do Município, situado no Povoado de Passagem Funda, à Associação de Moradores de Passagem Funda, Canto e Umbuzeiro, inscrita no CNPJ de número 63. 098. 024 / 0001 - 45.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no caput do artigo 1º será utilizado para instalação e funcionamento da Sede da Associação, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

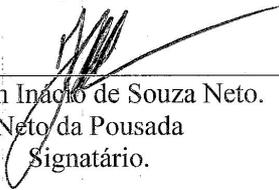
**Parágrafo Único** – O Prédio Escolar não poderá ser utilizado para outras finalidades, exceto para a Justiça Eleitoral em ano de eleições, nem cedido a terceiros, sob pena de revogação tácita da cessão.

**Art.3º** - O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

**Parágrafo Único** – Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando - se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo - se o bem ao Município.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 16 de abril de 2019.

  
Joaquim Inácio de Souza Neto.  
Neto da Pousada  
Signatário.

Projeto Suggestivo de Lei Ordinária Municipal de número 003/ 2019, de 16 de abril de 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



## Exposição de Justificativas e motivos

É papel da Associação de Moradores reivindicar junto ao Poder Público e Órgãos competentes, os direitos do povo que paga os seus impostos. E é importante lembrar que ao reivindicar os seus direitos, os **MORADORES NÃO ESTÃO PEDINDO NENHUM FAVOR.**

A Associação de Moradores é um instrumento de todos os moradores do Bairro ou Comunidade Rural e tem o dever de exigir a satisfação das necessidades que o mesmo apresentar.

Assim cabe, também, definir junto da população residente, qual destas lutas são as mais prioritárias: segurança, transportes, coleta de lixo, posto de saúde, etc.

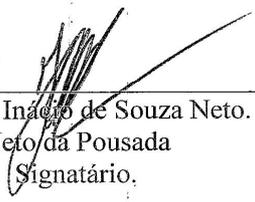
As prioridades / assuntos e respectivas reivindicações, devem ser determinadas em discussão democrática e em assembléia com os moradores.

Por isso, é importante a existência da Associação de Moradores, para reunir, convocar e **unir as forças e organizar a população.**

A Associação é uma ferramenta, que o povo tem a seu favor. É um espaço de luta ao serviço do bem comum do Bairro e da cidade.

Diante da relevância de tal instituição, solicito dos nobres colegas a aprovação da presente matéria, e do bom senso e visão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, para o atendimento, o mais breve possível do pleito em comento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 16 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim Inácio de Souza Neto.  
Neto da Pousada  
Signatário.

# Câmara Municipal de Seabra

12/04/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>63.098.024/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/11/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE MORADORES DE PASSAGEM FUNDA, CANTO E UMBUZEIRO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>POV PASSAGEM FUNDA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>46.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SEABRA</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/04/2019 às 10:37:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

# Câmara Municipal de Seabra

12/04/2019

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 63.098.024/0001-45  
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PASSAGEM  
CAPITAL SOCIAL: FUNDA, CANTO E UMBUZEIRO

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA ROSA DE SOUZA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/04/2019 às 10:37 (data e hora de Brasília).

[https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\\_qsa.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp)

1/1

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



**Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 011 / 2019, de 16 de abril de 2019.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a proibição de inauguração e entrega de obras públicas incompletas ou que, ainda que concluídas, não estejam em condições de atender à população, na forma como indica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, por intermédio do Vereador **MARCOS PIRES F. VAZ**, apresenta ao Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE LEI**, que segue e sendo aprovado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para ser sancionado e promulgado pelo Senhor Prefeito Municipal de Seabra a seguinte Lei:

**Art. 1º** - No âmbito do Município de Seabra, fica terminantemente vedado ao Poder Público Municipal realizar solenidade, cerimônia ou qualquer ato para inauguração de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim a que se destinam.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, compreende - se:

**I** – Obras incompletas: aquelas que não tenham sido concluídas todas as etapas e especificações previstas em seu projeto;

**II** – Obras que não atendem ao fim a que se destina: aquelas que, embora completas, não apresentas alguma condição imprescindível para seu funcionamento.

**Art. 2º** - A vedação prevista nesta Lei abrange, igualmente, as obras que dependam de vistoria e liberação de uso por parte do Corpo de Bombeiros.

**Art. 3º** - O descumprimento das normas descritas nesta Lei, sujeitará ao Gestor Municipal de Seabra, as sanções previstas no Decreto – Lei Federal de número 201 / 1967 e suas posteriores alterações;

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 16 de abril de 2019.

  
Marcos Pires F. Vaz  
Signatário.

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 011 / 2019, de 16 de abril de 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado está alicerçado em dois princípios constitucionais primordiais para Administração Pública: moralidade e impessoalidade. A proposição tem por finalidade evitar a exploração de estratégias eleitoreiras por parte de agentes políticos que visam a sua promoção pessoal em detrimento da eficiente aplicação dos recursos públicos.

Temos conhecimento que em várias localidades do país há inúmeras obras que, após cerimônias festivas ou solenes para a sua “inauguração”, não atendem às condições mínimas de serem implantadas ou mesmo não cumprem com as finalidades para as quais foram realizadas.

Diante disso, torna - se necessário o estabelecimento de regras que proíbam a inauguração de obras públicas que não estejam devidamente completas ou que não atendam ao fim a que se destinam. Nesse sentido, esta proposta coíbe o mau uso da verba pública, permitindo a inauguração somente de obras completas, que realmente possam ser imediatamente usufruídas pela sociedade.

Desta forma, na perspectiva de contribuir para a garantia de atendimento digno à população, apresentamos o Presente Projeto, para o qual conto com o apoio dos nobres pares, observando que a aprovação do mesmo irá evitar a realização de comemorações antecipadamente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 16 de abril de 2019.

  
**Marcos Pires F. Vaz**  
Signatário.

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 012 / 2019, de 16 de abril de 2019.

**Dispõe sobre a denominação de Vias no Bairro da Caixa D Água, na forma como indica e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, por meio do Vereador **SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA**, apresenta ao Sublime Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE LEI**, que segue e sendo aprovado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para ser sancionado e promulgado pelo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam denominadas as Ruas do Bairro da Caixa D Água da seguinte forma:

I – A segunda Rua ao lado direito do BAR DE LUCIANO passa a denominar de **RUA GIRASSOL**;

II – A primeira Travessa da Rua Girassol, passa a denomina de **TRAVESSA GARDÊNIA**

III - A segunda Travessa da Rua Girassol, passa a denomina de **TRAVESSA HORTÊNCIA**;

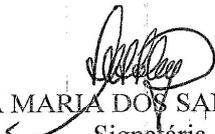
IV - A terceira Travessa da Rua Girassol, passa a denomina de **TRAVESSA VIOLENTA**.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo: a Lei que denominou a mencionadas vias e os símbolos do Município;

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei, para cumprir o estabelecido no artigo 3º;

**Art. 4º** - As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Seabra, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 16 de abril de 2019.

  
SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA.  
Signatária

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 012 / 2019, de 16 de abril de 2019

# Câmara Municipal de Seabra



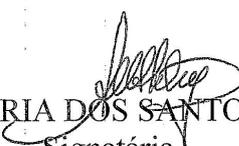
ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



## *Exposição de motivos e Justificativas*

Os moradores das mencionadas vias, não possuem identidade, por não terem endereço, com isso, dificulta o trabalho dos correios na entrega de correspondências e outros itens, EMBASA e os serviços da COELBA. Lutaremos juntos para que todos esses benefícios possam chegar até a comunidade, levando dignidade a todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 16 de abril de 2019.

  
SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA.  
Signatária

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 012 / 2019, de 16 de abril de 2019